



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2022/PGE/DER, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.547396/2021-15.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG nº 8962 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente à Rua Villa Lobos, nº 508, Bairro Seringal, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0022246969).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 126/2022/PGE/DER**, que tem por finalidade **a prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 1184/GAB/PREF/2023 (Id. 0042999130), e autorizado pela concedente (Id.0043157256), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 51/2023/DER-GECON (Id.0043082184), e na manifestação Jurídica contida na informação 238/2023/PGE-DERADM (Id.0043210472), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 126/2022/PGE/DER-RO** por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **23.11.2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 126/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **23.11.2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.  
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 23/11/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 23/11/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043799785** e o código CRC **808E08C3**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.547396/2021-15

SEI nº 0043799785